COMISSÃO DE L.
Fls.
Rubrica

CONTRATO DISPENSA N°019DISP/2022, que celebram entre si a pessoa jurídica **DELCIMAR DE SOUSA ALMEIDA JUNIOR 06496409340, CNPJ nº 41.761.147/0001-81**, estabelecida na Rua João Evangelista do Nascimento, 2350-B, bairro Santa Helena, CEP 64.885-000, Colônia do Gurguéia – PI, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, e o **MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI.**

O Contrato de Prestação que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI**, localizada na Praça São Félix, 11, Centro - CEP: 64.875-000 - CNPJ: 06.554.125/0001-40, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, **CLÁUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS**, doravante denominado Contratante, e de outro a pessoa jurídica **DELCIMAR DE SOUSA ALMEIDA JUNIOR 06496409340, CNPJ nº 41.761.147/0001-81** estabelecida na Rua João Evangelista do Nascimento, 2350-B, bairro Santa Helena, CEP 64.885-000, Colônia do Gurguéia – PI, doravante denominado Contratada, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas leis nº 9.648/98 e nº 14.133/21, de conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21, o presente Contrato nos termos de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, com aviso de chamamento publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, EM 05 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO IVDLXVI, PAGINA 84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de valor total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA -Desde já, o contratado autoriza que o valor referente a prestação de serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas de **R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)**, Durante a vigência do contrato que será de 12(doze) meses. 10/05/2022 a 10/05/2023.

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio - PI, no qual MANOEL EMÍDIO - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma,
assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Prefeitura Municipal de MANOEL EMÍDIO - PI, em 10 de maio de 2022.

Prefeita Municipal
CPF: 451.717.[illegible]

CLÁUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS
PREFEITA

Delcimar de Sousa Almeida Junior

DELCIMAR DE SOUSA ALMEIDA JUNIOR 06496409340, CNPJ nº 41.761.147/0001-81.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____